PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 35/2026
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. O **Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu (CIGAMVALI)**, Estado de Santa Catarina, situado na Rua Arthur Gumz, N.º 88, bairro Vila Nova, Jaraguá do Sul/SC, torna *público* para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, realizará contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO**.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de garantir o pleno funcionamento e a eficiência da escavadeira hidráulica pertencente ao Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu (CIGAMVALI), a aquisição das peças se faz essencial para a reposição e manutenção adequada do equipamento, assegurando a continuidade das atividades operacionais que dele dependem. O fornecimento das peças deverá atender integralmente às especificações técnicas exigidas, garantindo a compatibilidade, qualidade e durabilidade necessária ao perfeito desempenho da máquina.

Além disso, eventuais falhas, defeitos ou incompatibilidades identificadas nas peças fornecidas deverão ser corrigidas pela empresa contratada, que se compromete a providenciar a substituição ou ajuste das peças com a máxima urgência, de forma a não comprometer a operação e a eficiência da escavadeira. Fica acordado que a empresa fornecedora será integralmente responsável pela integridade e conformidade dos itens entregues, garantindo que estejam em condições adequadas de uso, conforme as exigências operacionais do Consórcio.

3. DO OBJETO E VALOR TOTAL

3.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação a Aquisição de peças para escavadeira hidráulica pertencente ao Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu (CIGAMVALI), visando a reposição e manutenção do equipamento para garantir seu pleno funcionamento**,** conforme abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo
01	5	Unidade	PINO TRAVA DENTE XE225	R$ 26,90	R$ 134,50
02	5	Unidade	UNHA DE CAÇAMBA XE225	R$ 102,73	R$ 513,67
Valor Total: R$ 648,17 (seiscentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos)					

4. DO FORNECEDOR
4.1. RAZÃO SOCIAL: G. MAIOCHI E CIA LTDA.
CNPJ: 84.091.974/0001-18
Endereço: Rodovia BR-280, km 58, nº 13354, 13314, Centro, Guaramirim/SC, CEP 89270-570
Fone/Fax: (47) 3373-0198. E-mail: gmaiochi@gmaiochi.com.br

PROGRAMA: 2004 - Manutenção das Atividades Administrativas

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

6. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu (CIGAMVALI) efetuará o pagamento da seguinte forma: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

6.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu (CIGAMVALI) até a sua regularização, sem que isso acarrete ônus adicionais ao Consórcio.

6.4. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001. 2004 .33390000000000000000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FONTE: 188070000001
PROJETO/ATIVIDADE: 2004 - Manutenção das Atividades Administrativas
ELEMENTO DE DESPESA: 33390000000000000000

7. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

7.1.1. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, o qual determina que obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

7.1.2. Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

7.1.3. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra: a dispensa e inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação direta realizada em obediência ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

> *"Art. 75, inciso I e II - É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> *I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

7.1.4. Os atos em que se verifica a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas, devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

7.1.5. É cediço que a Constituição Federal criou adequada presunção de que a melhor contratação se materializa por meio da competição em processo administrativo. Ademais, tal procedimento também é visto como o mais apto a preservar a impessoalidade e isonomia das aquisições.

7.1.6. Ocorre que o próprio legislador constituinte, atento às implicações negativas que a presunção absoluta do dever de licitar acarretaria ao cotidiano de contratações da administração, previu a possibilidade de lei ordinária afastar a aplicação de tal comando em determinadas situações.

7.1.7. Os valores do art. 75 foram atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, passando o do inciso II para R$ 65.492,11, e são duplicados para consórcios públicos por força do § 2º do mesmo artigo, resultando, para compras do CIGAMVALI, no limite de R$ 130.984,22. O valor da presente contratação, de R$ 648,17, encontra-se abaixo desse limite.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

8.1. A escolha da empresa acima citada mostra-se vantajosa para a Administração, porque, se comparados os demais orçamentos que integram o presente, percebe-se que a mesma apresentou o menor preço global (R$ 648,17, incluídos IPI e frete), está idônea com todos os entes, além de a proposta comercial apresentada trazer todos os itens solicitados e atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu (CIGAMVALI).

8.1.1. Desta forma, o interesse público mostra-se duplamente atendido: fornecimento específico do objeto, garantindo qualidade, bem como o menor preço de mercado.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência, integram a Ordem de Fornecimento, que substitui o instrumento de contrato nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de transcrição.

9.2. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados formalmente ao CIGAMVALI.

9.3. É de responsabilidade da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações do CIGAMVALI (Contratante):

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material, por meio de servidor ou comissão designada.

b) Fornecer todas as informações, dados e documentos necessários para a correta entrega do material, em tempo hábil.

c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme as condições estabelecidas neste Edital e na Ordem de Fornecimento.

d) Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades no fornecimento, concedendo prazo para correção.

10.2. Obrigações da Contratada:

a) Fornecer os materiais com a máxima qualidade e em conformidade com as especificações do Termo de Referência e as condições deste Edital.

b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

c) Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados durante a entrega.

d) Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou não conformidade com as especificações contratadas.

e) Manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em razão da execução do contrato.

11. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaraguá do Sul (SC) em 25 de setembro de 2026

JULIANA PEREIRA HORONGOSO DEMARCHI
DIRETORA DO CIGAMVALI